

LEI Nº 858/21

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a denominação e atribuições do cargo público de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS ZONA RURAL – ITR para FISCAL DE TRIBUTOS, previsto na Lei Complementar nº 16/2019.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo FISCAL DE TRIBUTOS ZONA RURAL – ITR, previsto nos ANEXOS II e III da Lei Complementar nº 16/2019, para FISCAL DE TRIBUTOS, mantendo-se as atribuições previstas no ANEXO III da referida lei.

Art. 2º. Sem prejuízo das demais atribuições já previstas no ANEXO III, acrescenta-se, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, a seguinte atribuição: “competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural – ITR e o respectivo convênio”.

Art. 3º. O acréscimo da atribuição descrita no artigo 2º não implica em alteração da carga horária, remuneração ou concessão de qualquer outra vantagem, tratando-se apenas de especificação de atribuição já inerente ao cargo, porém, necessárias para a adequação à Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 08 de outubro de 2021.



EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 08 de outubro de 2021.



CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração